

Termo de Referência 28/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2024	160379-9 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS	ALEXANDRE VALENTE GONCALVES	10/07/2024 10:38 (v 15.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64090.003298/2024-14

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para a eventual aquisição de reagentes e demais materiais de consumo para o Laboratório de Análises Clínicas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN TIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 1						
1	SANGUE CONTROLE com valores BAIXO, NORMAL e ALTO, exclusivo para aplicação em equipamento automático de hematologia KX-21N	422392	Kit (3x 2ml)	6	R\$ 1.350,00	R\$ 8.100,00
2	Solução Cellpack para diluição em analisadores hematológicos de aplicação exclusiva em equipamento KX-21N .	396183	Kit com 20 Litros	14	R\$ 633,14	R\$ 8.863,96
3	Reativo Stromatolyser-WH, solução de lise, para determinação de leucócitos de aplicação exlcusiva em equipamento KX-21 N.	396184	Fr 500 mL	14	R\$ 997,73	R\$ 13.968,22
4		396185	FR 1000 mL	3		

	Solução desproteinizante Cell clean para limpeza interna do equipamento hematológico da SYSMEX Kx-21N.				R\$ 276,14	R\$828,42
5	Peça equipamento laboratório, tipo conjunto de manutenção com o transporte e instalação, aplicação para analisador hematológico, componentes c/ anéis de vedação, compatível com o aparelho KX-21N	446807	Kit	2	R\$ 4.395,16	R\$ 8.790,32
OBS: Os itens do 01 (um) ao 05 (CINCO), que corresponde ao GRUPO 1, foram agrupados em um único grupo pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização do teste em um único equipamento (KX-21N SYSMEX), garantindo assim, a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários, a responsabilização por problemas no equipamento e a garantia da continuidade da execução dos testes. Serão desclassificadas as propostas das empresas que não cotarem todos os itens do grupo ou que cotarem itens no grupo com marcas ou de fabricantes diferentes, tendo estas empresas ao lançarem suas propostas, apresentarem o descritivo completo dos reagentes cotados.						
GRUPO 2						
6	Solução de limpeza de células para equipamento SX 260.	407149	1000 mL	4	R\$ 352,70	R\$ 1.410,80
7	GLICOSE, monoreagente para dosagem, enzimático, com programação compatível para equipamento SX 260 .	331408	TESTE	3000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
8	CREATININA, reagente para dosagem, cinético, com programação compatível para equipamento SX 260.	333335	TESTE	3000	R\$ 1,18	R\$ 3.540,00
9	URÉIA, reativo para dosagem, cinético, com programação compatível para equipamento SX 260.	334466	TESTE	3000	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
10	COLESTEROL TOTAL, monoreagente, enzimático, com programação compatível para equipamento SX 260 .	331732	TESTE	3000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
11	TRIGLICERÍDEOS, reagente para dosagem, enzimático, com programação compatível para equipamento SX 260.	331733	TESTE	3000	R\$ 2,84	R\$ 8.520,00

12	HDL DIRETO (colesterol HDL) , reativo para dosagem direta, enzimático, com programação compatível para equipamento SX 260.	331754	TESTE	3000	R\$ 4,09	R\$ 12.270,00
13	ALT (TGP), reativo para dosagem, cinético, com programação compatível para equipamento SX 260.	331747	TESTE	3000	R\$ 3,43	R\$ 10.290,00
14	AST (TGO), reativo para dosagem, cinético, com programação compatível para equipamento SX 260.	331746	TESTE	3000	R\$ 2,61	R\$ 7.830,00
15	FOSFATASE ALCALINA, reativo para dosagem, cinética, com programação compatível para equipamento SX 260	331735	TESTE	2500	R\$ 1,59	R\$ 3.975,00
16	GAMA-GT, reativo para dosagem cinética, com programação compatível para equipamento SX 260	331737	TESTE	2500	R\$ 1,25	R\$ 3.125,00
17	DESIDROGENASE LÁTICA (LDH), reativo para dosagem, cinético, com programação compatível para equipamento SX 260	416748	TESTE	1000	R\$ 2,29	R\$ 2.290,00
18	FÓSFORO, reativo para dosagem, cinético, com programação compatível para equipamento SX 260	376815	TESTE	1000	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
19	CÁLCIO, reativo para dosagem, método arsenazo, com programação compatível para equipamento SX 260	331741	TESTE	1000	R\$ 2,81	R\$ 2.810,00
20	MAGNÉSIO, reativo para dosagem, método colorimétrico, com programação compatível para equipamento SX 260	331738	TESTE	1000	R\$ 2,44	R\$ 2.440,00
21	ALBUMINA, reativo para dosagem, método colorimétrico, com programação compatível para equipamento SX 260	331742	TESTE	1000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
22	PROTEÍNAS TOTAIS, reativo para dosagem, método colorimétrico, programação compatível para equipamento SX 260	350233	TESTE	1000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
23		331734	TESTE	1000		

	AMILASE, reativo para dosagem, cinético, com programação compatível para equipamento SX 260				R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
24	CALIBRADOR, para dosagens bioquímicas, para aplicação específica em equipamento SX 260	357954	Frasco com 3 mL no mínimo	15	R\$ 284,31	R\$ 4.264,65
25	CONTROLE bioquímico clínico com valores NORMAIS, para aplicação em equipamento SX 260	444601	Frasco com 5 mL no mínimo	36	R\$ 308,26	R\$ 11.097,36
26	FERRO, reativo para dosagem, cinético, com programação compatível para equipamento SX 260	331739	TESTE	1000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
27	CREATINOFOSFOQUINASE, reativo para dosagem, cinético, com programação compatível para equipamento SX 260	333453	TESTE	1000	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
28	LIPASE, reativo para dosagem, cinético, com programação compatível para equipamento SX 260	331744 375566	TESTE	1000	R\$ 3,27	R\$ 3.270,00
29	Peça equipamento laboratório, tipo conjunto de manutenção com o transporte e instalação, aplicação para analisador bioquímico, componentes c/ anéis de vedação, compatível com o aparelho SX 260	446686	Kit	2	R\$ 5.456,32	R\$ 10.912,64
OBS: Os itens do 06 (seis) ao 29 (vinte e nove), que corresponde ao GRUPO 2, foram agrupados em um único grupo pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização do teste em um único equipamento (SX - 260), garantindo assim, a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários, a responsabilização por problemas no equipamento e a garantia da continuidade da execução dos testes. Serão desclassificadas as propostas das empresas que não cotarem todos os itens do grupo ou que cotarem itens no grupo com marcas ou de fabricantes diferentes, tendo estas empresas ao lançarem suas propostas, apresentarem o descritivo completo dos reagentes cotados.						
GRUPO 3						
30	Tempo de Protrombina (TP), reativo liofilizado para dosagem em contadores automáticos, com valor ISI indicado no lote, compatível com o aparelho UNO CLOTimer	332714	Kit para no mínimo 100 determinações	10	R\$ 108,30	R\$ 1.083,00

31	Cefaloplastina ativada, reativo para determinação do Tempo de Tromboplastina parcial ativada (TTPA), em contador automático, compatível com o aparelho UNO CLOTimer	332712	Kit para no mínimo 100 determinações	10	R\$ 135,96	R\$ 1.359,60
32	Cubetas para coagulometro com mixer metalico, compatível com o aparelho UNO CLOTimer	427286	caixas com 100 Unidades	2	R\$ 134,50	R\$ 269,00
33	Bobina térmica amarela 50mm x 15m compatível para uso no aparelho CLOTimer UNO	423694	Unidade	50	R\$ 13,17	R\$ 658,50
OBS: Os itens do 30 (trinta) ao 33 (trinta e tres), que corresponde ao GRUPO 3, foram agrupados em um único grupo pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização do teste , garantindo assim, a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários. Serão desclassificadas as propostas das empresas que não cotarem todos os itens do grupo ou que cotarem itens no grupo com marcas ou de fabricantes diferentes, tendo estas empresas ao lançarem suas propostas, apresentarem o descritivo completo dos reagentes cotados.						
34	Kit Monitor de Glicemia accucheck ACTIVE (lancetador+ Lancetas + Monitor + estojo +tiras)	389556	Unidade	2	R\$ 108,52	R\$ 217,04
35	Teste rápido imunocromatográfico de sangue oculto nas fezes.	335034	Unidade	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
36	FATOR REUMATÓIDE, reativo para análise em placa, por técnica de aglutinação, com controle positivo e negativo.	337471	Kit com no mínimo 100 testes	3	R\$ 92,73	R\$ 278,19
37	ASLO (anti-estreptolisina O), reativo para análise, por técnica de aglutinação, com controle positivo e negativo.	337768	Kit com no mínimo 100 testes	2	R\$ 73,33	R\$ 146,66
38	MONONUCLEOSE INFECCIOSA (monoteste), reativo para análise, por técnica de aglutinação, com controle positivo e negativo.	351052	Kit com no mínimo 100 testes	2	R\$ 153,00	R\$ 306,00
39	WAALER-ROOSE, reativo para análise por técnica de aglutinação direta, com controle positivo e negativo.	354400	Kit com no mínimo 60 testes	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00

40	HBA1C, para determinação quantitativa em sangue total em equipamento NycoCard Reader, caixa com 24 testes.	341754	Caixa	150	R\$ 375,96	R\$ 56.394,00
41	Lápis dermatográfico para uso em vidrarias de laboratório	313315	Unidade	10	R\$ 8,94	R\$ 89,40
42	VDRL, reativo com controle positivo e negativo.	366227	kit com no mínimo 200 testes	20	R\$ 50,66	R\$ 1.013,20
43	PCR – PROTEÍNA C REATIVA – reativo por técnica de aglutinação direta	343029	kit com no mínimo 100 testes	6	R\$ 97,54	R\$ 585,24
44	HBsAg (antígeno Austrália), teste por Imunocromatografia, sem necessidade de equipamento para leitura.	334483	Kit com 25 testes	100	R\$ 54,94	R\$ 5.494,00
45	HIV 1 e 2, teste por Imunocromatografia, sem necessidade de equipamento para leitura.	403943	Kit com 25 testes	100	R\$ 169,67	R\$ 16.967,00
46	ANTI-HCV, teste para anticorpos, por Imunocromatografia, sem necessidade de equipamento para leitura.	357783	Unidade	2500	R\$ 3,28	R\$ 8.200,00
47	B-HCG (gonadotrofina coriônica humana), teste para determinação qualitativa, por técnica de Imunocromatografia, sem necessidade de equipamento de leitura.	356905	Kit com 50 testes	10	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00
48	Tira teste para determinação semi-quantitativa de 10 parâmetros de urina: urobilinogênio, glicose, corpos cetônicos, bilirrubina, proteínas, nitrito, pH, sangue, densidade, leucócitos.	339560	kit com no mínimo 100 testes	20	R\$ 159,91	R\$ 3.198,20
49	Frasco coletor universal estéril descartável, para exame de urina, aproximadamente 50mL	436309	Unidade	4000	R\$ 0,67	R\$ 2.680,00
50	Lamínulas para microscopia, tamanho 18 x 18 mm	409642	Caixa com 100 unid	20	R\$ 5,64	R\$ 112,80
51		436026	Caixa com 50 unid	50		

	Lâminas para microscopia, com extremidade fosca, tamanho 25,4 x 76,2 mm				R\$ 7,57	R\$ 378,50
52	Tubo de coleta à vácuo, com tampa ROXA, com anticoagulante EDTA, capacidade mínima de 2,0 mL.	375901	Unidade	2000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
53	Tubo de coleta à vácuo, com tampa ROXA, com anticoagulante EDTA, capacidade mínima de 4,0 mL.	372340	Unidade	5000	R\$ 1,26	R\$ 6.300,00
54	Tubo de coleta à vácuo, com tampa AZUL, com anticoagulante CITRATO, capacidade mínima de 3,5 mL.	372347	Unidade	8000	R\$ 1,04	R\$ 8.320,00
55	Tubo de coleta à vácuo, com tampa CINZA, com anticoagulante FLUORETO, capacidade mínima de 4 mL.	432071	Unidade	8000	R\$ 0,54	R\$ 4.320,00
56	Tubo de coleta à vácuo, com tampa VERMELHA, C/gel separador, capacidade mínima de 5 mL.	375911	Unidade	5000	R\$ 1,21	R\$ 6.050,00
57	Tubo de coleta à vácuo, com tampa AMARELA, sem anticoagulante, capacidade de 6 mL, com gel separador.	372351	Unidade	5000	R\$ 0,81	R\$ 4.050,00
58	Ponteiras descartáveis tamanho até 200 uL	408691	Pacote com 1000 Un.	10	R\$ 55,50	R\$ 555,00
59	Solução de Glicose com 75 gr de D-Glicose para realização de teste oral de tolerância à Glicose. Frasco de 300 a 500 mL.	441294	Frasco com 300ml	300	R\$ 8,09	R\$ 2.427,00
60	Torniquete adulto (garrote), material faixa elástico com trava em plástico, tipo uso reutilizável	445573	Unidade	10	R\$ 40,25	R\$ 402,50
61	Fitas para glicosímetro compatível com o aparelho accucheck ACTIVE	381391	Caixa com 50 unidades	10	R\$ 153,37	R\$ 1.533,70
62	Tubo hemo coleta de sangue para VHS, com citrato de sódio tamponado 3,8%, tampa preta, 8 x 120 mm.	351012	Unidade	800	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00

63	Placa de Kline em vidro com 12 escavações para exames de VDRL	412677	Unidade	5	R\$ 50,01	R\$ 250,05
64	Corante Panótico, Corante Rápido Para Hematologia, Kit Com 3 Corantes, Frascos Com 500 mL Cada	327536	Kit 3 x 500 mL	10	R\$ 93,27	R\$ 932,70
65	Frasco coletor para fezes, com solução conservante, pronto para uso e incluído dispositivo de filtro para preparo de EPF, capacidade aproximada de 100mL, à exemplo do coproplus	436315	Unidade	700	R\$ 6,18	R\$ 4.326,00
66	Lâmpada halógena para microscópio binocular Nikon E200	384715	Unidade	4	R\$ 74,38	R\$ 297,52
67	Microtubo tipo EPPENDORF capacidade 2 ml, graduado	451047	Pct com 500 unidades	5	R\$ 90,36	R\$ 451,80
68	Corante, tipo: azul de cresil brilhante, aspecto físico: líquido, características adicionais: ci 51010. Frasco 100 mL	357757	Frasco	1	R\$ 40,02	R\$ 40,02
69	Curativo de punção, tipo Blood Stop, caixa com 500 unidades.	483363	Caixa	10	R\$ 24,09	R\$ 240,90
70	Solução de Lactose aromatizado sabor limão, para teste oral de tolerância a lactose. Concentração 50 g, conteúdo 300 mL.	383589	Unidade	300	R\$ 9,18	R\$ 2.754,00
71	Tubo falcon capacidade de 15 mL com tampa. Pacote com 50 unidades	409051	Unidade	3	R\$ 65,87	R\$ 197,61
72	Óleo de imersão, uso: para microscopia, aspecto físico: líquido límpido, transparente, densidade: 1,515 g,cm3. Frasco 100 mL	334384	Frasco	5	R\$ 41,69	R\$ 208,45
73	Adaptador, uso: coleta sangue à vácuo, característica adicional: para encaixe em tubos, rosqueado para agulha coleta, material: plástico	479642	Unidade	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
74	Tubo de coletá à vácuo com tampa VERDE, com anticoagulante Heparina de Sódio, capacidade 4 mL.	388078	Unidade	300	R\$ 1,23	R\$ 369,00

75	Swab. Com haste plástica, estéril, descartável, acondicionado em tubos de poliestireno biologicamente inerte e embalado individualmente, sem meio de transporte. Validade mínima de 1 ano.	396144	Unidade	2000	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00
76	Alças bacteriológicas descartáveis, em material plástico, esterilizados por raios gamas, calibradas para 10 micro litros.	408817	Unidade	1500	R\$ 0,51	R\$ 765,00
77	Placa bipartida Meio de Cultura Agar C. L.E.D./ Macconkey – Placa 90x15 mm, As placas devem ser entregues com validade superior a 90% no momento da entrega. A empresa se responsabilizará pela troca de placas danificadas, evidenciadas no momento da entrega ou em situações que caracterizarem defeito na produção, sem qualquer ônus	381173 442657	Unidade	1500	R\$ 7,35	R\$ 11.025,00
78	Meio de Cultura Mueller Hinton – Placa 145 x 15 mm, Placa com meio de cultura para teste de suscetibilidade aos antimicrobianos O meio deve estar de acordo com o padrão CLSI (Clinical Laboratory Standard Institute) norma M6-A para Agar Muller Hinton, As placas devem ser entregues com validade superior a 90% no momento da entrega. A empresa se responsabilizará pela troca de placas danificadas, evidenciadas no momento da entrega ou em situações que caracterizarem defeito na produção, sem qualquer ônus	326359	Unidade	500	R\$ 10,65	R\$ 5.325,00
79	Meio de cultura cromogênico– Placa 90x15 mm, As placas devem ser entregues com validade superior a 90% no momento da entrega. A empresa se responsabilizará pela troca de placas danificadas, evidenciadas no momento da entrega ou em situações que caracterizarem defeito na produção, sem qualquer ônus	397125	Unidade	1500	R\$ 6,80	R\$ 10.200,00
80	POLIDISCOS SÉRIE URINÁRIA BrCAST 2021; Contendo: Amicacina AMI 30, Amoxicilina/Ácido Clavulânico. AMC 30 (20/10), Ampicilina AMP 10, Cefalexina CFE 30, Ceftazidima CAZ 10, Cefepime	356903	Unidade	500		

	CPM 30, Cefuroxima CRX 30, Ciprofloxacina CIP 05, Fosfomicina FOS 200, Gentamicina GEN 10, Levofloxacina LEV 05, Meropenem MPM 10, Nitrofurantoina NIT 100, Norfloxacina NOR 10 e Sulfazotrim Sulfametoxazol/Trimetoprim SUT 25. Caixa com 25 unidades				R\$ 148,30	R\$ 74.150,00
81	Sistema destinado à identificação bioquímica de fermentadores da glicose e bactérias não fermentadores oxidase negativa (Malonato, Rhamnose, Adonitol, Salicina, Arabinose, Inositol, Sorbitol, Sacorese, Manitol, Rafinase), à exemplo do produto Bactray II	334365	Unidade	100	R\$ 77,70	R\$ 7.770,00
82	Sistema destinado à identificação bioquímica de Bacilos Gram Negativos Oxidase - com 10 compartimentos (ONPG, ADH, LDC, H2S, Uréia, VP, PD, indol e citrato), à exemplo do produto Bactray I	334361	Unidade	100	R\$ 61,65	R\$ 6.165,00
83	Ponteiras descartáveis tamanho até 1000 uL	408692	Pacote com 1000 Un.	15	R\$ 79,13	R\$ 1.186,95
84	Cuba vertical de coloração para lâminas de hemograma com tampa, material: vidro, com separador para no mínimo 8 lâminas de 25 x 75 cm.	429597	Unidade	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
85	Termômetro, tipo: digital, faixa medição temperatura: -50° a +70 °C, aplicação: laboratório	384214	Unidade	5	R\$ 135,67	R\$ 678,35
86	Kit coloração de Gram, lugol, fucsina diluída, violenta genciana e decolorante. Kit 4x500 mL.	334360	Kit	3	R\$ 72,00	R\$ 216,00
87	Seringa, material polipropileno, capacidade 10 mL, tipo bico central, êmbolo de borracha, graduada, estéril em embalagem individual	439626	Unidade	5000	R\$ 1,27	R\$ 6.350,00
88	GIARDIA, reagente para determinação qualitativa de antígenos de Giardia lamblia em amostra de fezes. Método imunocromatográfico. Validade de no mínimo 1 ano. Apresentação teste.	478476	Unidade	150	R\$ 16,77	R\$ 2.515,50

89	COVID+INFLUENZA, reagente para determinação qualitativa de antígenos em amostra nasofaringe. Método imunocromatográfico. Validade de no mínimo 1 ano. Apresentação teste.	467047	Unidade	150	R\$ 25,91	R\$ 3.886,50
90	Tubo tipo duran em polipropileno transparente, fundo redondo, capacidade 5 mL, com tampa pressão, estéril e de uso descartável.	411210	Unidade	10000	R\$ 1,27	R\$ 12.700,00
91	Etiqueta autoadesiva, em papel térmico, 25 mm. x 60 mm., compatível com a Impressora Zebra GC420T, rolo com 1.000 etiquetas.	423468	Unidade	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
92	Fita impressora, material ribbon cera /resina, cor preta, 110mmx74m, compatível com impressora térmica ZEBRA GC420T	460571	Unidade	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
93	Agulha à vácuo para coleta de sangue, 21G (25mmx0,8mm), dispositivo emborrachado que permite perfeito encaixe de adaptadores, estéril, descartável, embalagem individual.	399980	Caixa com 100 unid	50	R\$ 74,99	R\$ 3.749,50
94	Agulha à vácuo para coleta de sangue, 22G (25mmx0,7mm), dispositivo emborrachado que permite perfeito encaixe de adaptadores, estéril, descartável, embalagem individual.	399982	Unidade	3000	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
95	Estante em polipropileno para 60 tubos até 20mm	432919	Unidade	150	R\$ 22,91	R\$ 3.436,50
96	Coletor material perfuro-cortante, material papelão, capacidade 7L, com alças rígidas e tampa.	363484	Unidade	50	R\$ 12,45	R\$ 622,50
97	Coletor material perfuro-cortante, material papelão, capacidade 13L, com alças rígidas e tampa.	363482	Unidade	50	R\$ 12,29	R\$ 614,50
98	MULTIDROGAS-10 Teste Rápido imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa de 10 tipos de drogas e seus metabólitos na urina humana:	431778	Unidade	500		

	Anfetamina (AMP), Barbituratos (BAR), Benzodiazepínicos (BZO), Benzoilecgonina/Cocaína (COC), Metanfetamina (M ? AMP), Metadona (MTD), Morfina (MOR), Marijuana (THC), Ectasy (MDMA) e Antidepressivos Tricíclico (TCA)				R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
99	DENGUE, teste tipo conjunto completo, método imunocromatográfico, qualitativo de antígeno NS1 de Dengue vírus.	435854	Unidade	200	R\$ 21,52	R\$ 4.304,00
100	SÍFILIS, teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos específicos anti-Treponema pallidum, apresentação cassete.	356319	Unidade	300	R\$ 15,72	R\$ 4.716,00
101	Fita adesiva monoface em material polipropileno, largura 45mm, comprimento 40m	481050	Unidade	50	R\$ 11,88	R\$ 594,00
102	Papel pardo em rolo, largura 60 cm, comprimento 100 m, material celulose vegetal.	233742	Unidade	2	R\$ 149,92	R\$ 299,84
103	Micropipeta monocal volume fixa 25 uL, com suporte e ejetor de ponteira, autoclavável.	433112	Unidade	2	R\$ 123,00	R\$ 246,00
104	Micropipeta monocal volume fixa 50 uL, com suporte e ejetor de ponteira, autoclavável.	411017	Unidade	2	R\$ 124,49	R\$ 248,98
105	Micropipeta monocal volume fixa 100 uL, com suporte e ejetor de ponteira, autoclavável.	424102	Unidade	2	R\$ 89,78	R\$ 179,56
106	Kit de Filtros para osmose reversa, Filtro 5 micras feito em polipropileno atóxico e inerte, altura 10" ou 254mm Vazão 1200 L/h (média) Temperatura Max. Operação 60°C, Filtro de carvão ativado, corpo externo em poliestireno Altura 10" ou 254mm Vazão decloração 180 L/h Vazão filtragem 580 L/h Temperatura Max. Operação 52°C, Filtro de carvão em bloco, Corpo externo em polipropileno Altura 10" ou 254mm	438353	Unidade	2		

	Vazão decloração 180 L/h Vazão filtragem 580 L/h Temperatura Max. Operação 52°C, Coluna de Polimento, corpo em polietileno, Tamanho 10”, diâmetro externo 2”, Vazão 20 L/h Temp. Max. Operação 50°C. Todos compatíveis com o equipamento modelo Q-842-210 da marca Quimis.				R\$ 1.644,97	R\$ 3.289,94
107	Coletor material perfuro-cortante, material papelão, capacidade 20L, com alças rígidas e tampa.	363485	Unidade	50	R\$ 26,17	R\$ 1.308,50

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000276/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 357
- IV) Classe/Grupo: 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO
- V) Identificador da Futura Contratação: 160379-90039/2023

3. Descrição da solução

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer, no mínimo, aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010:
- 4.1.2. Os materiais a serem fornecidos, deverão ser constituídos, no todo em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- 4.1.3. Deverão ser observados os requisitos ambientais para obtenção da certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.4. Os bens/materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.5. Os bens/materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 4.1.6. Destinar de forma ecologicamente correta todos os resíduos coletados e armazenados, observando as recomendações dos órgãos ambientais do estado ou fora dele.

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.2. A Administração aceitará o fornecimento dos(as) demais variados(as) produtos/marcas.

Da exigência de amostra

- 4.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o pregoeiro poderá solicitar ao interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresentar amostra do produto fornecido, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.4 As amostras poderão ser entregues no endereço Av. Duque de Caxias, 344 – Fragata, Pelotas/RS, CEP 96030-000, no prazo limite estabelecido pelo pregoeiro, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.5 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.10 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo estabelecido pelo pregoeiro, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.11 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

- 4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

O b r i g a ç õ e s**d a****C o n t r a t a n t e**

4.14. São obrigações da Contratante:

4.14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designado.

4.14.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.15. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada

4.16. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.16.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca,

fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.16.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.18. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.19. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.21. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Duque de Caxias, 344, CEP: 96030-000, Bairro Fragata - Pelotas /RS, de segunda - feira à quinta - feira das 08:00h às 12:00h, 13:30h às 17:00h e as sextas - feiras das 08:00h às 12:00h.

5.4. O prazo de validade não deverá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total no ato da entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. **Será exigido ainda:**

8.15.1. Para os itens abrangidos, autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

8.15.2. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.24.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 495.425,07

O custo estimado total da contratação é de R\$ 495.425,07 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Justificativa para Ampla Participação

11.1 De acordo com §3º do Art. 40 da Lei nº 14.133/21, as compras efetuadas pela Administração não serão divididas em tantas parcelas, visto que o processo de padronização ou de escolha de marca levará a um fornecedor exclusivo. O art. 49 da Lei Complementar no 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A cadeia de abastecimento do objeto desta licitação envolve grandes fabricantes nacionais e internacionais capazes, inclusive, de praticar preços mais vantajosos do que as ME/EPP/Cooperativas, devido à produção e distribuição em larga escala, com possibilidade real de atender as Unidades da Federação englobadas no registro de preços.

11.2 Caso se priorizasse apenas as ME, EPP e Cooperativas estaríamos deixando de fora do processo licitatório empresas nacionais que são consideradas referência no fornecimento dos produtos objeto da presente licitação.

11.3 Diante do exposto, será adotado a ampla participação para os itens 01 ao 33 (Grupos 1, 2 e 3).

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAROLINA DAVID WIENER

Membro da comissão de contratação

JULIANA MONTELLI FENALTI

Membro da comissão de contratação

Despacho: : Em atenção ao inciso II do Art 14. do Decreto 10,024/19. aprovo o presente Termo de Referência.

EDUARDO MENNA BARRETO

Autoridade competente